

## À Redação do The Intercept Brasil

Assunto: **Pedido de Direito de Resposta**

### Reportagens:

<https://www.intercept.com.br/2024/09/05/angola-casas-de-pablo-marc-al-encontramos-30/>  
<https://www.intercept.com.br/2024/09/19/dinheiro-angola-pablo-marc-al-ong-bicheiro-sertao-paraiba/>

Prezados Senhores,

Venho por meio desta solicitar o direito de resposta, conforme previsto na lei n. 13.188/2015, referente às reportagens publicada por este veículo em 05 de setembro de 2024 e 19 de setembro de 2024, nos “links” acima informados.

A matéria em questão apresenta informações falsas além de outras que necessitam de esclarecimentos e contextualizações adicionais. Gostaríamos de esclarecer os seguintes pontos:

### 1. Sobre as Organizações Envolvidas

O Centro Vida Nordeste, fundado em 1998, é uma organização brasileira que atua no semiárido, promovendo desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida das comunidades locais através de tecnologias sociais adaptadas.

A Organização Atos Angola é uma ONG que combate as causas da pobreza em Angola, atuando em várias comunidades, incluindo Camizungo. Atende mais de 800 famílias, oferece mais de 25.000 refeições mensalmente e atende mais de 2.000 alunos. A ONG conta, inclusive, com apoio de instituições governamentais do referido país.

### 2. Parceria Estratégica

A parceria entre as duas organizações iniciou-se em 2012, quando o fundador da Atos Angola, Itamar Vieira, visitou o Centro Vida Nordeste para conhecer as tecnologias sociais de convivência com o semiárido.

Em 2017, um técnico do Centro Vida Nordeste foi a Angola para implementar o Projeto PAIS (Produção Agroecológica Integrada e Sustentável) na comunidade de Camizungo.

Posteriormente, firmamos uma parceria estratégica entre os dois institutos, pela qual o Centro Vida Nordeste disponibilizou sua estrutura administrativa para a gestão do recebimento e transferência legal de recursos arrecadados pela ATOS no Brasil destinados aos projetos em Angola.

Essa colaboração aprimorou o processo de encaminhamento das doações dos brasileiros, garantindo a conformidade com a legislação de ambos os países e também a eficiência no suporte aos projetos desenvolvidos no Brasil.

Em 2023, foi criado o Instituto Atos Brasil com a única finalidade de otimizar a gestão do recebimento e envio de recursos para Angola, mantendo a conformidade com as legislações fiscais brasileira e angolana, mas, a partir de então, sem necessitar de outra instituição parceira para intermediar o recebimento das doações.

Inicialmente o Instituto Atos Brasil não possuía sede física no Brasil, mas apenas virtual, em virtude de não ter nele qualquer operação e não haver planos ou intenção de qualquer iniciativa nesse sentido. Em razão disso, apontou o endereço residencial de uma de suas diretoras para fins de cumprimento da lei brasileira e fixação de domicílio fiscal, conforme permite expressamente o art. 1.142, § 1º e 2º, da lei n.10.406/2002, que se aplica indistintamente a todas as pessoas jurídicas de direito privado.

Ao contrário do que se afirma na reportagem, a decisão por abrir um escritório físico no Brasil foi anterior a primeira reportagem veiculada pelo “The Intercept Brasil” (05 de setembro de 2024), tendo sido tomada ainda no primeiro semestre desse ano, sendo firmado o contrato de locação no dia 25 de agosto de 2024.

Diante da procura de vários jornalistas dos mais variados veículos de imprensa no Brasil, o Instituto Atos Brasil acelerou a abertura de seu escritório físico para atender aos referidos profissionais, sendo falsa e leviana a acusação de ser um “escritório fake” veiculada na última reportagem.

Mesmo mediante apresentação de provas da regularidade das operações, que foram aceitas por todos os demais veículos de imprensa que nos procuraram, e da quantidade de famílias beneficiadas com o trabalho dos institutos, o citado “jornalista” não teve qualquer receio de publicar suas ilações, mesmo sem qualquer lastro probatório ou evidência, com o claro intuito de cumprir com sua missão: ferir politicamente o candidato Pablo Marçal e “impedir o avanço da extrema direita no Brasil”, conforme explícito na página do Instagram do Intercept Brasil, não importando as consequências e a difamação de inocentes, pondo em descrédito sua integridade jornalística.

Os Institutos não são de direita ou de esquerda, seu foco não é político partidário, mas filantrópico e social, sendo descabido o ataque covarde proferido pela matéria veiculada.

### **3. Participação de Pablo Marçal, candidato a prefeito do município de São Paulo/SP**

Conforme reportagem publicada pelo respeitado veículo de imprensa, “O Globo”, a participação de Marçal no projeto Comunidade Sustentável de Camizungo começou em novembro de 2019 por meio da ONG Atos.

Marçal prometeu erguer, por meio de mutirões, moradias novas, empregando tijolos ecológicos produzidos no próprio local. O dinheiro viria por meio de doações que ele iria arrecadar e a promoção de leilões online.

Para que o dinheiro fosse enviado à Angola, foi utilizado inicial e parcialmente o Centro Vida Nordeste, para fins de viabilizar que os recursos chegassem legalmente ao seu destino, cumprindo com rigor as legislações fiscais aplicáveis das nações Brasileira e Angolana.

Houve doadores que enviaram diretamente os valores para a Organização Atos Angola, outros, preferiram fazê-lo por intermédio do Centro Vida Nordeste, que repassou absolutamente todos os recursos que recebeu a este título para a Organização Atos Angola, não tendo ficado com um centavo sequer do valor das doações.

O Centro Vida Nordeste, inclusive, antes de receber qualquer valor, protocolou pedido junto a receita federal informando da parceria feita com a Organização Atos Angola solicitando que fossem instruídos sobre como proceder, legalmente, ao repasse das doações recebidas ao exterior.

Todas as remessas foram feitas por meio de instituições bancárias que já retinham na fonte e enviavam imediatamente aos órgãos fazendários os tributos incidentes, através de conta bancária vinculada apenas e unicamente para este fim, que nunca se misturou aos valores recebidos pelo Centro Vida Nordeste para manutenção de suas atividades.

#### 4. Da mais absoluta transparência e licitude da atuação de ambos os institutos

Recebemos contato de profissionais de imprensa de diversos veículos de comunicação brasileiros e procuramos sempre atender a todos, seja no Brasil ou em Angola, dentro de nossas limitações, com muita transparência e urbanidade, assim como foi retratado pelos jornalistas Cleide Carvalho e Pedro Gomes, em sua matéria publicada no jornal “O Globo”.

Os jornalistas Paulo Motoryn e Cláudio C. Silva que assinam a matéria do “The Intercept Brasil” veiculada no dia 05 de setembro de 2024 e no dia 19 de setembro de 2024, dizem que enviaram um email para a Atos para falarem sobre a matéria, mas verificamos e não encontramos nenhum email. Ao chegarem no Camizungo, não solicitaram que ligassem ao presidente da instituição. Ao contrário de todos os outros jornalistas que nos procuraram e encontraram normalmente, inclusive pela redes sociais.

Após a repercussão da primeira matéria, e pelo fato de nenhum outro veículo de imprensa ter encontrado qualquer das supostas “irregularidades” das quais ambos institutos são acusados levemente, os referidos “jornalistas independentes” procuraram a administração de ambos os institutos com o fim de tentar encontrar algo que maculasse a atuação deles, com o fim de prejudicar diretamente a imagem do candidato a prefeitura de São Paulo ao qual fazem oposição aberta (no próprio sítio da internet, o “The Intercept Brasil” pede doações para subsidiar sua luta e “investigações” contra o que chamam de “extrema direita” no Brasil).

Nada tendo encontrado contra a atuação de nenhum dos institutos, os jornalistas começaram a fazer uma verdadeira pescaria probatória (*fishing expedition*) na vida dos voluntários do Centro Vida Nordeste, para tentar encontrar subsídios para seus desvaneios. Essa prática é tão vil que é causa absoluta de nulidade de toda a acusação em qualquer esfera do direito brasileiro, nos termos do entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/22102023-Caiu-na-rede-e-fishing-expedition-ou-serendipidade.aspx>.

João Pedro, mais um voluntário e mantenedor do Centro Vida Nordeste não está enrolado com a justiça, conforme sugeriu irresponsavelmente a reportagem. **Ele não responde a qualquer processo na esfera criminal e foi absolvido no único processo dessa natureza contra ele manejado.**

A ação de improbidade referida refere-se apenas a esfera cível, tendo seu recurso sido parcialmente acolhido em segunda instância, que retirou a condenação de proibição de contratar com o poder público, mantendo apenas uma multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e ressarcimento de “danos ao erário” que não tinham como ser quantificados, bem como suspensão de direitos políticos (ele não é candidato nestas eleições e está afastado da política há muitos anos), por fato supostamente ocorrido no ano de 2001, quando era prefeito do município de Prata.

Na referida demanda, ele não é acusado de desviar recursos públicos, mas de supostamente ter frustrado o caráter competitivo de processo licitatório e a empresa vencedora das licitações, quando era prefeito do município de Prata, no ano de 2001, não concluiu totalmente algumas obras financiadas com verba da União, embora tenham concluído percentual superior a 72% (setenta e dois por cento), conforme consta na sentença e acórdão do TRF5.



Cumpra destacar também que foi absolvido em primeiro e segundo grau da acusação de enriquecimento ilícito, visto que não foi verificado qualquer acréscimo ao seu patrimônio em decorrência disso ou o recebimento de qualquer vantagem.

Cabe destacar também que o recurso contra essa decisão de segundo grau já foi admitido pelo Superior Tribunal de Justiça, tendo retornado ao segundo grau de jurisdição apenas para que este verificasse a possibilidade de retratação tendo em vista o julgamento do **ARE 843.989 pelo Supremo Tribunal Federal**, a respeito da retroatividade da prescrição da ação de improbidade administrativa.

Ninguém pode ser considerado culpado antes de sentença penal com trânsito em julgado, conforme fixado pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão que vale para todos, não apenas para o atual presidente da república.

Os autores da matéria também não fazem questão de esconder sua xenofobia evidente, ao darem demasiada evidência ao fato de ambas serem no interior da Paraíba e da vil acusação de que um dos voluntários do Centro Vida Nordeste supostamente teria uma banca de jogo do bicho. **Primeiro que a “Confiança Sports” não pertence a ele ou a sua esposa, sendo apenas funcionários e não estão envolvidos em nenhuma prática criminosa.** Depois, caso os autores realmente estejam interessados em investigar bancas de jogo do bicho, que não é crime no Brasil, deveriam olhar mais próximo de casa, não sendo necessário percorrer tantos quilômetros assim.

A intenção difamatória é clara e evidente, pois a todo momento chamam o casal José Leandro Ferreira e sua esposa Milene Lima Sousa de bicheiros, o que sem dúvida implica em tipificação penal, ainda que fosse verdade, o que não se vislumbra. Sendo falsa a afirmação, o crime cometido pelos autores da matéria é ainda mais grave e receberão o tratamento judicial adequado. Reitere-se **É FALSA A AFIRMAÇÃO DE QUE JOSÉ LEANDRO FERREIRA E SUA ESPOSA MILENE LIMA SOUSA SÃO DONOS DE UMA BANCA DE JOGO DO BICHO.**

O título e teor das matérias também não esconde seu viés de intolerância religiosa, mencionando de forma completamente desnecessária para qualquer finalidade informativa que os institutos estão ligados a igrejas evangélicas, sendo que estas não receberam nenhum recurso que seja dessas doações, ou qualquer outra coisa do gênero. Está claro o fim puramente difamatório, extremista e intolerante adotado pelos autores da reportagem.

#### **4. Arrecadação e Transferência de Recursos oriundos de doações de Pablo Marçal**

Do primeiro leilão em 2019 (R\$ 1,5 milhão arrecadados), R\$ 1,1 milhão chegou à comunidade, valor usado na construção de 26 casas no mesmo ano.

Do segundo leilão em 2023 (R\$ 2,7 milhões arrecadados), R\$ 600 mil já foram transferidos para o Instituto ATOS Angola e 10 casas estão em construção.

**É completamente mentirosa a afirmação veiculada pelas reportagens que o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) teria sido recebido pelos institutos, o que foi dito sem absolutamente NENHUMA PROVA.**

Todos os valores recebidos foram informados na reportagem veiculada pelo jornal “O Globo”, acessível pelo link: <https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2024/noticia/2024/09/13/em-angola-358-familias-ainda-aguardam-casas-de-projeto-alardeado-por-marcal.ghtml>.

As diferenças se devem a não pagamentos por parte de alguns arrematantes e bens ainda não vendidos, conforme detalhado por reportagem veiculada pelo jornal “O Globo”.

Pablo Marçal de fato custeou, junto a um grupo de empresários brasileiros, as despesas para comprar os equipamentos para uma fábrica de tijolos com capacidade para produzir 15.000 unidades de tijolos ecológicos por dia, assim como os custos de eletrificação da comunidade, nesta última, com aporte de capital também de um doador angolano.

Pablo Marçal é um dos maiores doadores, mas há outras pessoas e empresas que investem e doam bens e recursos ao projeto do Instituto Atos Angola, a exemplo do banco BFA, que doou os equipamentos de informática.

## **5. Número de Casas contruídas**

Os jornalistas Paulo Montoryn e seu correspondente em Angola, Cláudio Silva, divulgaram erroneamente que haviam apenas 30 casas construídas na comunidade do Camizungo. O que difere da realidade, que são 42 casas construídas, além de outras 10 que estão em construção.

Ainda há espaço para construir outras mais 308 casas, diferentemente do que foi descrito na primeira reportagem, quando afirmaram que havia espaço apenas para 34 casas. Mais uma notícia falsa veiculada.

Há um plano diretor aprovado em 2019 onde está projetado todo o bairro, contemplando o reordenamento da comunidade, que incluiu arruamentos, eletrificação e a construção de 350 casas sociais. É, portanto, evidente a má-fé dos autores da “reportagem”, que nada mais é do que uma peça de difamação e ilações baratas.

## **6. Da Constituição das presidências e diretorias**

Foi levantada na reportagem do dia 05 de setembro a questão das senhoras Beatriz e Milene, do Instituto Atos Brasil, presidente e diretora, respectivamente, e do senhor José Leandro e da senhora Rossana, presidente e diretora do Centro Vida Nordeste, exercerem outras atividades profissionais fora dessas instituições, sugerindo que tal prática indicaria uma ausência de dedicação às respectivas entidades.

Esclarecemos que as pessoas que integram a presidência e a diretoria dessas instituições exercem suas funções de forma voluntária, conforme a legislação brasileira, notadamente a Lei nº 9.608/1998, que regula o serviço voluntário. A referida norma permite que voluntários desempenhem outras atividades profissionais alheias à organização, desde que suas obrigações para com a instituição sejam cumpridas.

Voluntários não têm a obrigação de prestar serviços de forma integral, e a carga horária ou a dedicação depende do acordo entre as partes. A natureza voluntária do trabalho significa que essas pessoas podem ter outras atividades profissionais e compromissos externos, e o tempo dedicado à ONG pode ser limitado de acordo com a demanda da organização. Isso não caracteriza má gestão ou fraude.

Além disso, foi mencionada, em alguns veículos de comunicação, a ausência do senhor João Pedro, idealizador e fundador do Centro Vida Nordeste, no corpo diretivo formalizado nos atos constitutivos das instituições.

Esclarecemos que o fato do fundador não querer figurar formalmente na constituição da ONG como presidente ou em outro cargo diretivo se dá por razões legítimas, a saber, sua preferência

pessoal e planejamento estratégico da governança, como é o caso. A lei brasileira permite que as associações tenham flexibilidade em sua constituição, desde que o órgão deliberativo e administrativo seja composto conforme o estatuto social aprovado por seus membros, em conformidade com o Art. 59 do Código Civil.

O Sr. João Pedro integra as atividades do Centro Vida Nordeste; contudo, nos termos do Art. 60 do Código Civil, é assegurada às associações a autonomia para deliberar sobre sua organização interna, o que abrange tanto a escolha de seus membros quanto a definição das respectivas funções. Assim, a decisão do fundador em não exercer o cargo de presidente constitui um direito legítimo, amparado pela legislação vigente.

## **7. Da importância do serviço social da ONG Atos e do Centro Vida Nordeste**

Os projetos de ambos os institutos continuam e precisam cada vez mais de doadores dispostos a transformar a realidade da comunidade de Camizungo e de todo o país.

Quanto ao viés cristão do projeto, é necessário lembrar o papel fundamental que exerceram os reformadores protestantes na alfabetização do continente europeu e de diversas nações na América, África, Ásia e Oceania (embora de forma não uniforme) bem como nas conquistas referentes a liberdade religiosa vivida no ocidente.

Com a fé que professam seus fundadores e tendo os princípios cristãos como base para suas atividades filantrópicas, inclusive na educação – como é permitido pela legislação de ambos os países –, ambas organizações tem como fundamento o respeito a liberdade de crença.

Diante do exposto, nos termos do art. 5<sup>o</sup> da lei n. 13.188/2015, requer-se que estas informações sejam publicadas com o mesmo destaque dado à matéria original, inclusive com o mesmo número de “Storys” e “posts” nas redes sociais desse canal, proporcionando aos leitores uma visão mais completa e precisa do conteúdo e da lisura dos projetos e das organizações envolvidas.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

### **Representante Jurídico**

Rafael Azevedo, advogado, OAB/PB 17.605

**Centro Vida Nordeste / Instituto Atos Brasil**

---

<sup>1</sup> Art. 5º Se o veículo de comunicação social ou quem por ele responda não divulgar, publicar ou transmitir a resposta ou retificação no prazo de 7 (sete) dias, contado do recebimento do respectivo pedido, na forma do art. 3º, restará caracterizado o interesse jurídico para a propositura de ação judicial.